

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 22 OUTUBRO 2020
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 20/2020**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José
Capela Gonçalves, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

285 - Alienação de duas parcelas de terreno para construção de habitação a custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação (CDH) / Incumprimento/ Reversão

Relativamente o assunto em epígrafe, foi presente uma informação dos Serviços jurídicos, a qual a seguir se transcreve na íntegra "*Assunto: Alienação de duas parcelas de terreno para construção de habitação a custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação (CDH) / Incumprimento/ Joe moreira & Filhos Lda /Reversão 1)* A Câmara Municipal de Boticas, por deliberação de 5 de novembro de 2010, deliberou desencadear o processo tendente à resolução do contrato de aquisição dos Lotes (Loteamento 2/2008 de 9 de maio), nos termo do artigo 432º do C Civil, conjugado com o artigo 801º nº 2 do mesmo código; 2) Para o efeito, notificou-se a firma José Moreira & Filhos, Lda, por ofício (n/ref. 2097 de 11/09/2010, em anexo), da intencionalidade do Município, bem como foi dada a oportunidade de audiência prévia nos termos do artigo 100º do CPA; 3) Em sede de audiência prévia, a firma José Moreira & Filhos, Lda respondeu, em 12 novembro de 2010 (ofício em anexo), não tendo refutado os motivos para a resolução do contrato, nem tão-pouco se opôs à reversão dos Lotes; Assim,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

e considerando que em sede de audiência prévia, a firma José Moreira & Filhos, Lda., devidamente notificada, respondeu, no entanto não contestou ou refutou as intenções do Município, nem tao pouco "carreou " factos novos que impedissem ou modificassem as suas intenções, Concluimos que o Município de Boticas está em condições de confirmar a resolução/término do contrato (escritura de compra e venda de 8/0/2008) com a firma a José Moreira & Filhos, Lda. e com a consequente reversão dos lotes para a esfera jurídica do Município. À consideração Superior, Gabriela Fernandes".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e tendo em concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, determinar a Resolução do Contato (escritura de compra e venda de 8/0/2008) com a firma José Moreira & Filhos, Lda., com a consequente reversão dos lotes para a esfera jurídica do Município.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

286 - Informação de Gestão – 16 de Outubro de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	9.311.606,58
Corrente	7.450.050,98
Capital	1.861.555,60
Despesa Paga (acumulado)	7.055.726,63
Corrente	5.484.170,85
Capital	1.571.555,78
Despesa Paga (do período)	260.281,78
Corrente	227.301,04
Capital	32.980,74
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	3.951.745,68
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	363.427,19
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.839.101,48
Faturas por Pagar	455.408,40
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	270.683,30

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**287 - SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade /
Certificação do Município**

Presente um email (reg. 4332, de 16/Out.), apresentado pela APCER- Associação de Portuguesa de Certificação e através do qual é comunicada a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade implementado no Município nas áreas do "Balcão Único de Atendimento, Operações Urbanísticas e Educação e Desenvolvimento Social", em conformidade com a norma NP EN ISO 9001:2015.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, congratulando-se com o facto.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

288- Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 06-10-2020 e 19-10-2020:

Proc.ºn.º17-000074 - Pedido de Averbamento de processo - Construção de uma Habitação - Deferido em 09-10-2020;

Proc.º n.º 20-000249 - Pedido de Autorização de Utilização - Reconstrução de uma Habitação Deferido em 09-10-2020;

Proc.ºn.º20-000217 - Alteração de Fachada de uma Habitação - Instrução Inicial Simplificada Deferido em 13-10-2020,

Proc.º n.º 20-000041 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de um Armazém Agrícola - Deferido em 15-10-2020, Proc.º n.º 20-000219 - Construção de um Alpendre - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 12-10-2020, Proc.ºn.º20-000221 - Pintura de uma Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 12-10-2020,

Proc.ºn.º20-000224 - Reconstrução de um Muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 07-10-2020,

Proc.º n.º 20-00026 - Beneficiação de um Tanque - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 06-10-2020,

Proc.ºn.º20-000225 - Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 08-10-2020, Proc.º n.º 20-000230 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 14-10-2020,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Proc.ºn.º20-000205 – Beneficiação de um Muro de Vedação – Instrução Inicial Simplificada – Deferido em 14-10-2020; Proc.ºn.º20-000223 – Emissão de Certidão de Compropriedade – Deferido em 09-10-2020, Proc.º n.º 20-000241 Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 – Deferido em 16-10-2020, Proc.º n.º 20-000240 – Pintura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 16-10-2020, Proc.ºn.º20-000239 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 16-10-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

289 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg. 266, de 16/Jul.), apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º1, Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção de taxas relativamente à remodelação e reabilitação do Lar Nossa Senhora da Livração – ERPI e creche bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: *“Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas, Local: Rua dos Casais, n.º 1 – Boticas PRC: 18-165 REQ: 20-266 Na sequência da aprovação dos projetos de especialidades referentes à remodelação do edifício do Lar da N. Sra. da Livração - ERPI, Creche e Jardim*

de Infância, sito na Rua dos Casais, n.º 1, em Boticas, da qual foi notificada através do ofício 387, datado de 16.06.2020, a requerente solicitar isenção de pagamento das taxas relativas ao respetivo processo de licenciamento (7.566,85€). Analisado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, verifica-se que o n.º 1, do artigo 26.º isenta do pagamento de taxas "as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do art.º 10.º do Código do IRC". Caso a Santa Casa da Misericórdia de Boticas se enquadre nessa premissa, e se verifique não possuir dívidas vencidas para com o Município (n.º 13, do artigo 26.º do Regulamento), poderá beneficiar da isenção do pagamento do montante em causa. Face ao exposto, propõe-se a submissão desta matéria a parecer jurídico. À consideração superior, Cláudia Machado Técnica superior.", "Assunto: Santa Casa da Misericórdia de Boticas Remodelação de edifício Isenção de taxas Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas Local: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1 - Boticas REQ: REQ20-266_ Assunto: Emissão Alvará de Licença para à Remodelação e Reabilitação do Edifício do Lar da N. Sra. da Livração - ERPI, Creche e Jardim de Infância/ Isenção do pagamento de taxas Solicitado informação acerca do assunto em epígrafe, cumpre informar: Dos Factos: Solicita a Instituição - Santa Casa de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Misericórdia de Boticas através do Requerimento REQ20-266 a isenção de pagamento de taxas correspondentes à emissão do Alvará de licença para a remodelação e reabilitação do edifício Lar da N. Sra. da Livração - ERPI, Creche e Jardim de Infância, cujo montante ainda é de: 7.566,85€; A Instituição- Santa Casa de Misericórdia de Boticas, é uma instituição de Solidariedade Social, que tem como missão o apoio à população e dispõe de várias valências de forma a proporcionar a todas as pessoas um serviço de qualidade, indo ao encontro das necessidades da comunidade - Apoio a Crianças / Jovens; Apoio a Idosos; Apoio Domiciliário Do direito: Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seus artigos 16º n.º2, preceitua que: - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios"; Em 18/12/2019, por deliberação da Assembleia Municipal foi aprovado a proposta de "Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Isenção e redução de taxas "; No exercício económico de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo

princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Nos termos do REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS no seu artigo 26º nº 1 dispõe " Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do art.º 10.º do Código de IRC. "Nos termos do artigo 10º do Código IRC, e conforme doc em anexo, a SCMB beneficia de isenção definitiva IRC desde 1/1/2004; NESSE SENTIDO, PROPÕE-SE: Seja aferido se o montante do valor das taxas, correspondente a esta isenção, ainda se encontra dentro do limite da despesa fiscal; Seja deliberado em reunião do Executivo Camarário, sob forma de Proposta, pela isenção das taxas nos montantes que se vierem a apurar; Nos termos do nº 13 do referido artigo 26º seja aferido se o requerente tem ou não dívidas vencidas para com o Município; À consideração de V.Exa. Boticas, 12 julho de 2020 A Jurista Gabriela Fernandes."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando assim a Santa Casa da Misericórdia de Boticas, na

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

sua totalidade, do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de Sete mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (7.566,85€). (Não participou na votação o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões).

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO

Não aplicável nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.

OUTROS

290 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 30 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




